

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025,
DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA NAS ESFERAS DO
DIREITO MUNICIPAL E PÚBLICO
ADMINISTRATIVO ESPECIALMENTE À CÂMARA
MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI,
QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PIAUI E A EMPRESA
PACHÊCO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.170.237/0001-34, com sede
na Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa
Grande do Ribeiro - PI, representado neste ato por seu presidente
o Sr. Osmiranda Pereira da Silva.

CONTRATADA: PACHÊCO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.852.872/0001-25, com sede
na Rua Floresta Moderna, 130 - Bairro Penitenciária - Município
de Bom Jesus/PI, CEP: 64.900-000. Neste ato representado por seu
proprietário o sr. Carlos Fábio Pachêco Santos, inscrito no CPF nº
538.260.271-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si
ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ESFERAS DO
DIREITO MUNICIPAL E PÚBLICO ADMINISTRATIVO ESPECIALMENTE À
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, conforme a
Inexigibilidade nº 005/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente
pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os
princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI
Fone: (89) 99913-6196 - E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com
<https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Mun. de
Baixa Grande do Ribeiro - PI
CPF: 000.000.000-00

A **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21. Conforme a referida lei prorroga-se o presente contrato por igual período. Assim sendo, prorroga-se sua vigência até o dia 15/01/2027".

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa "PACHÊCO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação profissional, bem como de pelo menos 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional que comprove a experiência prévia nas áreas do direito público. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 09 de Janeiro 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
CONTRATANTE


PACHÊCO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____

